

#### **Unidade Central de Controle Interno**

# PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2016

## **SUMÁRIO**

CÓD.	DESCRIÇÃO	FORMATO
MENSAG	Mensagem de encaminhamento contendo sumário da documentação acostada, declarando que apresenta, perante o Tribunal de Contas, em mídia eletrônica, as peças e documentos de sua prestação de contas, responsabilizando-se pelo inteiro teor dessas informações.	PDF
ROLRES	Rol de responsáveis (Artigo 137, I, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013).	PDF
RELGES	Relatório de gestão abordando aspectos de natureza orçamentária, financeira, fiscal, operacional e patrimonial, organizado de forma que permita uma visão de conformidade e desempenho dos atos de gestão praticados pelos ordenadores de despesa. (Artigo 137, II, do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013).	PDF
RELUCI	Relatório e parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno ou órgão central do sistema de controle interno, assinado por seu responsável, contendo os elementos indicados no Anexo II, Tabela 7, da IN nº 34/2015 (Artigo 135, § 4º c/c artigo 137, IV do RITCEES, aprovado pela Resolução TC nº 261/2013).	PDF
PROEXE	Pronunciamento expresso do chefe do Poder atestando ter tomado conhecimento das conclusões contidas no parecer conclusivo emitido pela unidade executora do controle interno, a que se refere o parágrafo único, do artigo 4º, da Resolução TC nº 227/2012.	PDF
RELSCI	Relatório de avaliação do cumprimento do plano de ação para implantação do Sistema de Controle Interno (Art. 3º, § 3º, da Resolução TC nº 227/2011).	PDF
BALFIN	Balanço Financeiro (Anexo 13 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do Anexo II da IN nº 40/2016.	XML
BALPAT	Balanço Patrimonial (Anexo 14 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do Anexo II da IN nº 40/2016.	XML
DEMVAP	Demonstração das Variações Patrimoniais (Anexo 15 Lei 4.320/1964), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64). Estrutura e layout constantes do Anexo II da IN nº 40/2016.	XML



DEMDIF	Demonstrativo da Dívida Fundada (Anexo 16 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei nº 4.320/64).	PDF
DEMDFL (	Demonstrativo da Dívida Flutuante (Anexo 17 Lei 4.320/1964), acompanhado de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Artigo 101 da Lei Federal nº 4.320/64).	PDF
DEMFCA	Demonstração dos Fluxos de Caixa — DFC (Parte V do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público — MCASP), acompanhada de notas explicativas e outros quadros elucidativos que se fizerem necessários. (Resolução CFC nº 1.133/2008 - NBC T 16.6 c/c Portaria STN nº 700/2014).	PDF
BALVER i	Balancete de verificação, com saldos acumulados no exercício, detalhado até o nível de conta contábil de lançamento, abrangendo todas as contas contábeis com movimentação no exercício, segregadas por natureza da informação patrimonial, orçamentária e de controle, informando o saldo anterior, o total a débito, o total a crédito e o saldo final.	PDF
	Balancete da execução orçamentária da despesa, contendo os saldos acumulados até o mês de dezembro, demonstrando a previsão orçamentária, a movimentação dos créditos adicionais, os valores empenhados, liquidados e pagos, e a fonte de recursos, evidenciado por:  • relatório detalhado por órgão/elemento de despesa; • relatório detalhado por função de despesa; • relatório detalhado por função/subfunção de despesa; • relatório detalhado por elemento de despesa.	PDF
DEMCAD i	Demonstrativo dos créditos adicionais contendo informações sobre os créditos abertos no exercício, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
	Inventário anual dos bens móveis, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
TERMOV	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário Anual de Bens Móveis (INVMOV), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.	PDF
DECMOV	Resumo do inventário de bens móveis, na forma do Anexo II, Tabela 10, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
DEMBMV	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens	PDF e XLS/XLSX/



	móveis, na forma do Anexo II, Tabela 11, da Instrução Normativa 40/2016.	ODS
INVIMO	Inventário anual dos bens imóveis, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
TERIMO	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens imóveis (INVIMO), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.	PDF
RESIMO	Resumo do inventário de bens imóveis, na forma do Anexo II, Tabela 12, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
DEMBIM	Demonstrativo analítico das entradas e saídas de bens imóveis, na forma do Anexo II, Tabela 13, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
INVALM	Inventário anual dos bens em almoxarifado, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
TERALM	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens em almoxarifado (INVALM), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.	PDF
RESAMC	Resumo do inventário do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo II, Tabela 14, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
DEMAMC	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material de consumo, na forma do Anexo II, Tabela 15, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
RESAMP	Resumo do inventário do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo II, Tabela 16, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
DEMAMP	Demonstrativo analítico das entradas e saídas do almoxarifado – material permanente, na forma do Anexo II, Tabela 17, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF e XLS/XLSX/ ODS
INVINT	Inventário anual dos bens intangíveis, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
TERINT	Termo circunstanciado elaborado e assinado pela comissão responsável pelo Inventário anual dos bens intangíveis (INVINT), indicando o saldo total apurado e o detalhamento (especificação e valor) das divergências encontradas.	PDF
COMINV	Ato de designação da comissão responsável pela elaboração dos inventários.	PDF
DEMRAP	Demonstrativo de Restos a Pagar, conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
EXTBAN	Extratos bancários relativos ao mês de encerramento do exercício.	PDF
TVDISP	Termo de verificação de disponibilidades, conforme layout	XML



	constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	
FOLRPP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
FOLRGP	Resumo anual da folha de pagamento do exercício financeiro, dos servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), conforme layout constante do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML
DEMCPA	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor da despesa liquidada e efetivamente recolhida de contribuições sociais patronais, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS), na forma do Anexo II, Tabela 23, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF
DEMCSE	Demonstrativo evidenciando, mensalmente, o valor retido de contribuições sociais dos servidores e efetivamente recolhidos, discriminando por instituição previdenciária (RPPS e RGPS), na forma do Anexo II, Tabela 24, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF
FIXSUB	Instrumento normativo fixador dos subsídios dos Vereadores Municipais para a legislatura a que se refere a prestação de contas, bem como, as leis que concederam revisões gerais anuais nesse período.	PDF
FICPAG	Fichas financeiras evidenciando os pagamentos de subsídios aos Vereadores Municipais no exercício a que se refere a prestação de contas.	PDF
RGFDPE	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Despesa com Pessoal (ANEXO 1 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
RGFDCX	Relatório de Gestão Fiscal – Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar (ANEXO 5 do Manual de Demonstrativos Fiscais editado pela STN), relativo ao terceiro quadrimestre ou segundo semestre do exercício a que se refere a prestação de contas.	(PDF gerado a partir do sistema LRFWeb)
DELREP	Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, sobre o repasse integral das contribuições previdenciárias (servidor e patronal), acrescido dos encargos financeiros em caso de atrasos, de todos os valores devidos no exercício financeiro ao RPPS, decorrentes de leis, acordos, termos de parcelamento e instrumentos congêneres, na forma do Anexo II, Tabela 33, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF
DELCEDI	Declaração do ordenador de despesas, no ente que instituiu Regime Próprio de Previdência Social, que o mesmo repassou integralmente todas as contribuições previdenciárias (servidor e patronal) devidas no exercício	PDF



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

#### **Unidade Central de Controle Interno**

	financeiro, incidentes sobre a remuneração de seus servidores efetivos cedidos (seja com ou sem ônus de ressarcimento), na forma do Anexo II, Tabela 34, da Instrução Normativa 40/2016.	
DECINAT	Declaração do ordenador de despesas informando se há pagamento de aposentadorias e pensões sendo realizados de forma direta pela entidade, e, caso ocorra, que informe o suporte legal para tal procedimento, além de planilha adicional informando o nome do beneficiário, o tipo de benefício, sua base legal de concessão, cargo que ocupava na atividade, a data e o número do ato concessão do benefício, o valor original e atualizado do benefício recebido, na forma do Anexo II, Tabela 32, da Instrução Normativa 40/2016.	PDF
DOCSPCA	Referência aos documentos não estruturados, constantes neste Anexo, bem como a justificativa de ausência para os arquivos não enviados. Estrutura e layout constantes do Anexo II da Instrução Normativa 40/2016.	XML

### **RELUCI**

# RELATÓRIO E PARECER CONCLUSIVO DA UNIDADE EXECUTORA DO CONTROLE INTERNO ANEXO I – TABELA 08

**EMITENTE:** JORGE DANIEL DE ASSIS – Controlador Geral

GESTORA RESPONSÁVEL PELO ENVIO: MIRTES EUGÊNIA RODRIGUES PEREIRA

FIGUEIREDO - Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra (ES)

**EXERCÍCIO:** 2016

Observando o que dispõe o artigo 74 da Constituição Federal de 1988 e o que dispõe o artigo 59 da Lei Complementar  $n^{\circ}$  101/2000 – LRF, esse órgão de controle interno realizou, no exercício supramencionado, procedimentos de controle, objetivando principalmente:

- I Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração municipal (Câmara Municipal de Conceição da Barra), bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- II Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

#### **Unidade Central de Controle Interno**

Considerando o universo a que se referem os pontos de controle apontados neste relatório, os procedimentos foram realizados por amostragem, utilizando-se técnicas de auditoria governamental aplicáveis a cada caso.

A seguir apresentamos os procedimentos adotados, emitindo, ao final, nosso parecer conclusivo.

# 1. Procedimentos de controle adotados pela unidade executora do controle interno

### 1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária

CÓD.	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	VISTO
1.1.1	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – estimativa de impacto orçamentário – financeiro.	LC 101/2000, art.16	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental com consequente aumento da despesa, avaliar se os atos foram acompanhados de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício e nos dois subsequentes e se foram acompanhados por declaração do ordenador de despesas de que o aumento acarretado teve adequação e compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA, com o PPA e com a LDO.	Ø
1.1.2	Despesa pública – criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa – afetação das metas fiscais	LC 101/2000, art.17, § 3º	Havendo criação, expansão ou aperfeiçoamento de despesas de caráter continuado, avaliar se foram observadas as condições previstas no artigo 17, § 1º da LRF e se os efeitos financeiros decorrentes do ato praticado não afetarão as metas fiscais dos exercícios seguintes e serão compensados por aumento permanente de receitas ou pela redução permanente de despesas.	N
1.1.3	Déficit orçamentário – medidas de contenção.	LC 101/2000, art.9º.	Avaliar se foram expedidos atos de limitação de empenho e movimentação financeira, nos casos e condições estabelecidas em lei, com vistas à contenção de déficit orçamentário.	N
1.1.4	Execução de despesas  – créditos orçamentários.	CRFB/88, art.167, II.	Avaliar se houve realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excederam os créditos orçamentários ou adicionais.	N
1.1.5	Créditos adicionais – autorização legislativa para abertura.	CRFB/88, art.167, inciso V, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.	Avaliar se houve abertura de crédito adicional suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes.	N
1.1.6	Créditos adicionais – decreto executivo.	Lei nº 4.320/1964, art. 42.	Avaliar se os créditos adicionais (suplementares ou especiais) autorizados por lei foram abertos mediante edição de decreto executivo.	S
1.1.7	Créditos orçamentários – transposição, remanejamento e transferências.	CRFB/88, art.167, inciso VI.	Avaliar se houve a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outro, sem prévia autorização	N



			legislativa.	
1.1.8	Autorização legislativa para instituição de fundos de qualquer natureza.	CRFB/88, art.167, inciso IX.	Avaliar se houve instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.	N
1.1.9	Realização de investimentos plurianuais.	CRFB/88, art.167, § 1º	Avaliar se foram iniciados investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão.	N
1.1.10	Créditos extraordinários – abertura.	CRFB/88, art.167, § 3º.	Avaliar se houve abertura de crédito extraordinário para realização de despesas que não atenderam situações imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da CRFB/88.	N
1.1.11	Transparência na gestão instrumentos de planejamento e demonstrativos fiscais.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, aos seguintes instrumentos: PPA, LDO, LOA, Prestações de Contas Mensais e Anual, RREO e RGF, Pareceres Prévios emitidos por Órgão de Controle Interno e Externo, dentre outros. Avaliar, inclusive, se foram observadas as disposições contidas nos artigos 52 a 58 da LRF.	S
1.1.12	Transparência na gestão – execução orçamentária.	LC 101/2000, art. 48 e arts. 52 a 58 da LRF.	Avaliar se foi objeto de divulgação, em tempo real, de informações pormenorizadas da execução orçamentária e financeira, observadas as disposições contidas no art. 48-A da LRF.	S
1.1.13	Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal – elaboração.	LC 101/2000, arts. 52 a 55. Portaria STN nº 637/2012.	Avaliar se os demonstrativos fiscais que integram o RREO e o RGF foram elaborados em observância às normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional.	S
1.1.14	Contribuições previdenciárias– recolhimento.	Lei 9.717/1998, art. 1º, inciso II.	Verificar se as contribuições previdenciárias (patronal e retida dos servidores) e se os parcelamentos de débitos previdenciários estão sendo recolhidas regularmente e se o registro contábil das contribuições dos servidores e do ente estatal está sendo realizado de forma individualizada.	S
1.1.15	Retenção de impostos, contribuições sociais e previdenciárias.	LC 116/2003, art. 6º. Decreto Federal nº 3.000/1999. Lei 8.212/1991	Avaliar se foram realizadas as retenções na fonte e o devido recolhimento, de impostos, contribuições sociais e contribuições previdenciárias, devidas pelas pessoas jurídicas contratadas pela administração pública.	S
1.1.16	Pagamento de precatórios	CRFB/88, art. 100.	Avaliar se os pagamentos de precatórios previstos na LOA obedeceram as disposições contidas no artigo 100 da CRFB/88.	N/A
1.1.17	Pagamento de passivos – ordem cronológica das exigibilidades.	Lei 8.666/1993, arts.5º e 92, c/c CRFB/88,	Avaliar se os passivos estão sendo pagos em ordem cronológica de suas exigibilidades.	N/A



#### **Unidade Central de Controle Interno**

		art. 37		
1.1.18	Cancelamento de passivos	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	N
1.1.19	Registros contábeis – normas brasileiras de contabilidade	Resolução CFC nº 750/1993 c/c NBC-T 16	Avaliar se os registros e as demonstrações contábeis foram realizados de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público.	S
1.1.20	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	S
1.1.21	Registro de bens permanentes	Lei 4.320/1964, art.94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente (s) responsável (is) por sua guarda e administração.	S
1.1.22	Despesa – realização sem prévio empenho	Lei 4.320/1964, art.60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Ν
1.1.23	Despesa – liquidação.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	N
1.1.24	Despesa – desvio de finalidade.	LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único.	Avaliar se houve desvio de finalidade na execução das despesas decorrentes de recursos vinculados.	N

LEGENDAS: S = Sim

N = Não

N/A = Não Aplicável

## 1.2. Gestão patrimonial

CÓD.	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	VISTO
1.2.1	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	8
1.2.2	Registros bens móveis e imóveis.	CRFB/88, art. 37, caput c/c Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Avaliar se as demonstrações contábeis evidenciam a integralidade dos bens móveis e imóveis em compatibilidade com os inventários anuais, bem como, as variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.	0
1.2.3	Cancelamento de passivos.	CRFB/88, art. 37, caput. Resolução CFC nº 750/1993.	Avaliar se houve cancelamento de passivos sem comprovação do fato motivador.	N

**LEGENDAS**: **S** = Sim

N = Não

N/A = Não Aplicável



#### **Unidade Central de Controle Interno**

# 1.3 Limites Constitucionais e Legais

CÓD.	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	VISTO
1.3.1	Despesas com pessoal – subsídio dos vereadores – fixação.	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se a fixação do subsídio dos Vereadores atendeu o disposto no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88, especialmente os limites máximos nele fixados e a fixação de uma legislatura para outra.	S
1.3.2	Despesas com pessoal  – subsídio dos  vereadores –  pagamento	CRFB/88, art. 29, inciso VI.	Avaliar se os pagamentos de subsídios aos vereadores obedeceu os limites fixados no artigo 29, inciso VI, da CRFB/88.	S
1.3.3	Despesas com pessoal – remuneração vereadores.	CRFB/88, art. 29, inciso VII.	Avaliar se o total da despesa com a remuneração dos Vereadores ultrapassou o montante de cinco por cento da receita do Município.	N
1.3.4	Poder Legislativo Municipal – despesa total	CRFB/88, art. 29 A.	Avaliar se o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, ultrapassou os Percentuais definidos pelo artigo 29-A da CRFB/88, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior.	N
1.3.5	Poder Legislativo Municipal – despesa com folha de pagamento.	CRFB/88, art. 29A, § 1º.	Avaliar se o gasto total com a folha de pagamento da Câmara Municipal não ultrapassou setenta por cento dos recursos financeiros recebidos a título de transferência de duodécimos no exercício.	N
1.3.6	Despesas com pessoal – abrangência.	LC 101/2000, art. 18.	Avaliar se todas as despesas com pessoal, inclusive mão de obra terceirizada que se referem à substituição de servidores, foram consideradas no cálculo do limite de gastos com pessoal previstos na LRF.	S
1.3.7	Despesas com pessoal – limite.	LC 101/2000, arts. 19 e 20.	Avaliar se os limites de despesas com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 LRF foram observados.	S
1.3.8	Despesas com pessoal  – descumprimento de limites – nulidade do ato.	LC 101/2000, art. 21.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal sem observar as disposições contidas nos incisos I e II, do artigo 21, da LRF.	N
1.3.9	Despesas com pessoal  – aumento despesas nos últimos 180 dias do fim de mandato – nulidade do ato.	LC 101/2000, art. 21, parágrafo único.	Avaliar se foram praticados atos que provocaram aumento das despesas com pessoal, expedidos nos cento e oitenta dias anteriores ao final do mandato do titular do Poder.	N
1.3.10	Despesas com pessoal  – limite prudencial –  vedações.	LC 101/2000, art. 22, parágrafo único.	Avaliar se as despesas totais com pessoal excederam 95% do limite máximo permitido para o Poder e, no caso de ocorrência, se as vedações previstas no artigo 22, parágrafo único, incisos I a V, da LRF foram observadas.	N
1.3.11	Despesas com pessoal  – extrapolação do limite  – providências.	LC 101/2000, art. 23.	Avaliar se as despesas totais com pessoal ultrapassaram o limite estabelecido no artigo 20 da LRF e, no	N



#### **Unidade Central de Controle Interno**

			caso de ocorrência, se as medidas saneadoras previstas no artigo 23 foram adotadas.	
1.3.12	Despesas com pessoal – expansão de despesas – existência de dotação orçamentária – autorização na LDO.	CRFB/88, art. 169, §1º.	Avaliar se houve concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, inobservando a inexistência: I – de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; II – de autorização específica na lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.	N
1.3.13	Despesas com pessoal  – medidas de contenção	CRFB/88, art. 16 9, §§ 3º e 4º.	Havendo extrapolação dos limites prudencial e máximo estabelecidos pela LRF para despesas com pessoal, avaliar se as medidas de contenção previstas no artigo 168 da CRFB/88.	N/A
1.3.14	Obrigações contraídas no último ano de mandato.	LC 101/2000, art. 42.	Avaliar se o titular do Poder contraiu, nos dois últimos quadrimestres do seu mandato, obrigações que não puderam ser cumpridas integralmente dentro dele, ou que tiveram parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem suficiente disponibilidade de caixa.	N

**LEGENDAS**: S = Sim  $N = N\tilde{a}o$ 

N/A = Não Aplicável

#### 1.4 Demais Atos de Gestão

CÓD.	PONTO DE CONTROLE	BASE LEGAL	PROCEDIMENTO	VISTO
1.4.1	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	CRFB/88, art. 37, inciso V.	Avaliar se as funções de confiança estão sendo exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo e se os cargos em comissão destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento.	S
1.4.2	Pessoal – função de confiança e cargos em comissão.	Legislação específica do órgão.	Nos órgãos que dispõem de lei específica disciplinando condições e percentual mínimo dos cargos em comissão a serem preenchidos por servidores de carreira, avaliar se a legislação específica está sendo observada.	N/A
1.4.3	Pessoal – contratação por tempo determinado.	CRFB/88, art. 37, inciso IX.	Avaliar a legislação específica do órgão disciplinando a contratação por tempo determinado observando se as contratações destinam-se ao atendimento de necessidade temporária e de excepcional interesse público.	S
1.4.4	Pessoal – teto	CRFB/88, art.	Avaliar se o teto remuneratório dos	S



# CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

#### **Unidade Central de Controle Interno**

		37, inciso XI.	servidores públicos vinculados ao órgão <b>obedeceu</b> o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	
1.4.5	Realização de despesas sem previsão em lei específica.	CRFB/88, art. 37, caput	Avaliar se houve pagamento de despesas com subsídios, vencimentos, vantagens pecuniárias e jetons não autorizados por lei específica.	N
1.4.6	Segregação de funções.	CRFB/88, art. 37.	Avaliar se foi observado o princípio da segregação de funções nas atividades de autorização, aprovação, execução, controle e contabilização das operações.	S
1.4.7	Dispensa e inexigibilidade de licitação.	Lei 8.666/93, arts. 24, 25 e 26.	Avaliar se as contratações por dispensa ou inexigibilidade de licitação observaram as disposições contidas nos artigos 24 a 26 da Lei de Licitações.	S
1.4.8	Despesa – realização de despesas – irregularidades	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	N

**LEGENDAS**: **S** = Sim

N = Não

N/A = Não Aplicável

#### Parecer conclusivo

Examinamos a prestação de contas anual elaborada sob a responsabilidade do Sr. **Anderson Kleber da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Conceição da Barra, Espírito Santo, relativa ao exercício de 2016, com objetivo de:

- I avaliar o cumprimento das metas previstas na lei de diretrizes orçamentárias e no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos do Estado e dos Municípios;
- II comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;
- III exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Estado e dos Municípios;
- IV apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

Em nossa opinião as demonstrações contábeis e as demais peças que integram a prestação de contas sob exame representam adequadamente, a posição orçamentária, financeira, patrimonial e de gestão fiscal, bem como, a prática de atos de gestão, no exercício a que se refere, observando-se a legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos públicos.

Conceição da Barra (ES), 28 de março de 2017.



Unidade Central de Contro	le Interno
Jorge Daniel de Assis Controlador Geral	
Anderson Kleber da Silva Presidente da Câmara Municipal – Exercício 2016	Ciente